LEI Nº 2.586/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$58.381,57 (Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a Aquisição de Medicamentos para atender as ações de serviços de saúde com a manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – conforme portaria 4471/2021, a fim de prestar contas da referida portaria Fundo a Fundo Estadual, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	539	3.3.30.93.00.00	26210000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Devolução de recursos da portaria 4471/2021	Indenização e restituição	SUS Estadual - exercício anteriores	58.381,57
							Total	58.381,57

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549